TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS – PREGÃO ELETRÔNICO, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan com acessibilidade, fabricação e modelo igual ou superior ao ano da aquisição (zero km), com capacidade mínima para 04 (quatro) ocupantes, sendo 01 (um) motorista, 02 (dois) passageiros e 01 (um) cadeirante, e demais características técnicas constantes neste Termo de Referência, destinado ao transporte de pessoas usuárias de cadeira de rodas e com mobilidade reduzida atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapecó/SC.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 20 da mesma Lei.

1.3. O veículo deverá ser novo (0 km), de primeiro emplacamento, com fabricação e modelo igual ou superior ao ano da aquisição, sendo vedado o fornecimento de veículo usado, seminovo, de demonstração (test drive) ou com registro anterior em nome de terceiros.

1.4. O veículo deverá ser entregue completamente adaptado e regularizado, não cabendo à Administração realizar posteriormente quaisquer adaptações, inspeções ou providências necessárias para viabilizar sua utilização.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 190.733,17 (cento e noventa mil, setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme quantitativo e valor unitário máximo descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
1	VEÍCULO TIPO MINI VAN COM ACESSIBILIDADE, FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA AQUISIÇÃO (ZERO KM), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) OCUPANTES, SENDO: 01 (UM) MOTORISTA, 02 (DOIS) PASSAGEIROS E 01 (UM) CADEIRANTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	1	R$ 190.733,17	R$ 190.733,17

	UNIDADE REQUISITANTE Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Chapecó/SC
Valor Total	**R$ 190.733,17**

2.2. O valor unitário e total constante da tabela constitui o preço máximo aceitável pela Administração, sendo desclassificada a proposta ou o lance que, após a fase de negociação, permanecer acima do valor de referência do item, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.3.1. Item 01 – Veículo tipo minivan com acessibilidade

2.3.1.1. Tipo e capacidade: veículo automotor novo (0 km), fabricação e modelo igual ou superior ao ano da aquisição, carroceria tipo minivan/MPV, com capacidade mínima, após a adaptação, de 04 (quatro) ocupantes, sendo 01 (um) motorista, 02 (dois) passageiros em assentos convencionais e 01 (um) usuário acomodado em sua própria cadeira de rodas.

2.3.1.2. Motorização e combustível: motor de, no mínimo, 1.6 ou equivalente (permitida variação por tecnologia), com potência mínima de 106 cv, em ao menos um dos combustíveis, conforme dados do fabricante; combustível flex (gasolina/etanol).

2.3.1.3. Transmissão: manual ou automática, com, no mínimo, 5 (cinco) velocidades quando manual.

2.3.1.4. Carroceria e portas: mínimo de 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta/tampa traseira, com configuração que permita o acesso e a utilização segura do veículo e da área destinada ao cadeirante.

2.3.1.5. Segurança: sistema de freios com ABS; airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais, total mínimo de 4 (quatro); cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes; encostos de cabeça, quando aplicáveis; sistema de fixação de cadeiras infantis padrão ISOFIX e Top Tether; faróis com acendimento automático (sensor crepuscular) e luzes de rodagem diurna (DRL); demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN.

2.3.1.6. Conforto e funcionalidade: ar-condicionado dianteiro e traseiro, com saídas independentes, capaz de atender adequadamente o compartimento destinado aos ocupantes; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros e travas elétricos em todas as portas; retrovisores externos elétricos, na cor do veículo, com comando interno; sistema elétrico de 12V; sistema antifurto com acionamento à distância; película de controle solar (insulfilm) conforme regulamentação do CONTRAN.

2.3.1.7. Conectividade: sistema multimídia com rádio FM, entrada USB e Bluetooth.

2.3.1.8. Rodas, pneus e acessórios: pneus e estepe originais de fábrica; kit de ferramentas e demais equipamentos obrigatórios conforme a legislação (triângulo, macaco e chave de roda, quando aplicável).

2.3.1.9. Cor e identificação: cor branca, com adesivação externa conforme arte fornecida pelo Município.

2.3.2. Adaptação para acessibilidade

2.3.2.1. Transformação: o veículo deverá vir com transformação standard para cadeira de rodas, permitindo o embarque, o desembarque, a acomodação e o transporte seguro de 01 (uma) pessoa permanecendo em sua própria cadeira de rodas.

2.3.2.2. Rampa de acesso: rampa traseira para embarque e desembarque do usuário em cadeira de rodas, de acionamento manual assistido ou eletro-hidráulico, com faixas antiderrapantes, comprimento mínimo de 1,0 m (um metro) quando aberta, capacidade de carga não inferior a 250 kg e largura suficiente para a passagem segura da cadeira.

2.3.2.3. Sistema de embarque: sistema de embarque prático com dispositivo antirretorno, que impeça o retorno involuntário da cadeira de rodas durante a subida pela rampa.

2.3.2.4. Fixação da cadeira de rodas: sistema de ancoragem e fixação da cadeira de rodas ao veículo homologado conforme a norma ISO 10542, composto por, no mínimo, 4 (quatro) cintas de ancoragem fixadas ao piso (2 dianteiras e 2 traseiras), que impeça a movimentação indevida da cadeira em acelerações, frenagens, curvas ou situações de emergência.

2.3.2.5. Retenção do usuário: cinto de segurança de 3 (três) pontos destinados ao usuário em cadeira de rodas, independente do sistema de fixação da cadeira.

2.3.2.6. Área do cadeirante e dimensões: espaço interno suficiente para a acomodação segura do usuário em cadeira de rodas, com altura livre mínima de 1,37 m (um metro e trinta e sete centímetros) no vão de acesso e na área do cadeirante e largura interna mínima de 0,73 m (setenta e três centímetros), admitido o rebaixamento do assoalho, conforme o projeto da transformação.

2.3.2.7. Suspensão: suspensão adequada ou substituída para suportar o acréscimo de peso decorrente da transformação e do transporte do usuário em cadeira de rodas, preservadas as condições de segurança e dirigibilidade do veículo.

2.3.2.8. Integridade do veículo: a instalação dos equipamentos não poderá comprometer a integridade estrutural, os sistemas originais de segurança ou as condições de dirigibilidade do veículo.

2.3.2.9. Regularização: a transformação deverá atender à Resolução CONTRAN nº 916/2022 e ser realizada por empresa implementadora regularmente homologada, com apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT emitido em favor da empresa transformadora, do Certificado de Conformidade do Transformador – CCT, quando aplicável, e do Certificado de Segurança Veicular – CSV expedido por Instituição Técnica Licenciada, com registro da modificação no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV-e, constando a condição de veículo com acessibilidade.

2.3.3. Disposições comuns

2.3.3.1. As especificações descritas constituem requisitos mínimos, sendo aceito veículo com características superiores, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência e respeitado o valor máximo do item.

2.3.3.2. A proposta deverá indicar a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo ofertado, a descrição da adaptação, a identificação da rampa e do sistema de fixação da cadeira de rodas, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante e da empresa implementadora que permita a verificação do atendimento às especificações.

2.3.3.3. A exigência do catálogo ou ficha técnica justifica-se pela variedade de modelos, versões e soluções de adaptação disponíveis no mercado, permitindo à equipe técnica verificar, a partir de fonte oficial, as informações de desempenho, capacidade, segurança e acessibilidade do veículo ofertado, mitigando o risco de recebimento de bem com características divergentes das especificadas.

2.3.3.4. O veículo deverá ser entregue com manual do proprietário, manual de garantia ou certificado de garantia, manuais de operação dos equipamentos de acessibilidade, chave reserva, quando fornecida pelo fabricante, e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde realiza o transporte de pacientes usuários de cadeira de rodas e de pessoas com mobilidade reduzida que, em razão de suas condições físicas ou funcionais, não possuem condições de realizar seus deslocamentos de forma adequada em veículos convencionais.

3.2. O veículo será utilizado no atendimento de demandas assistenciais, institucionais e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo deslocamentos relacionados a consultas, exames, avaliações, terapias, tratamentos e procedimentos médicos.

3.3. Em determinadas situações, o paciente não apresenta condições de realizar a transferência da cadeira de rodas para o assento convencional do veículo, sendo necessário que permaneça acomodado em sua própria cadeira durante o transporte, o que exige veículo especialmente preparado para o embarque e desembarque seguros, evitando procedimentos improvisados ou transferência manual inadequada do paciente.

3.4. A aquisição busca proporcionar acessibilidade, segurança no embarque, no desembarque e durante o transporte, maior conforto e dignidade ao usuário, redução do risco de quedas e lesões, maior segurança aos servidores, cumprimento tempestivo de demandas judiciais e disponibilidade permanente de veículo adaptado, em observância à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.5. A fundamentação detalhada da contratação, bem como o levantamento das necessidades e demais elementos que demonstram sua viabilidade, encontra-se apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como apêndice.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapecó/SC, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como apêndice.

5.2. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo novo (0 km), tipo minivan, entregue já adaptado para o transporte de pessoa usuária de cadeira de rodas, com rampa de acesso, sistema de embarque com antirretorno, fixação da cadeira de rodas homologada (ISO 10542) e cinto de segurança de 3 (três) pontos para o usuário, que passará a integrar a frota própria da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O veículo será entregue regularizado, licenciado e pronto para uso, com a adaptação registrada no CRLV-e, garantia e entrega técnica com orientação prática aos servidores. Por se tratar de demanda permanente, a aquisição apresenta melhor custo-benefício em comparação à locação ou à contratação de transporte terceirizado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS GERAIS

6.1.1. O veículo deverá ser novo (0 km), de primeiro emplacamento, com fabricação e modelo igual ou superior ao ano da aquisição, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos de fabricação, montagem, adaptação ou pintura.

6.1.2. O veículo e sua adaptação deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e da SENATRAN, às normas e regulamentos do INMETRO, quando aplicáveis, e às normas técnicas de acessibilidade pertinentes.

6.1.3. O veículo deverá ser entregue devidamente regularizado, com documentação completa, emplacado e licenciado em nome do órgão adquirente, apto à circulação e pronto para uso imediato, incluindo o registro da adaptação, correndo por conta da Contratada as despesas de transformação, inspeção, certificação, emplacamento, registro e primeiro licenciamento.

6.1.4. Não será recebido definitivamente veículo cuja adaptação ainda dependa de regularização posterior perante os órgãos de trânsito.

6.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2.1. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrada em operação ou a garantia de fábrica, prevalecendo a maior, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento do veículo, contada do recebimento definitivo.

6.2.2. A rampa, o sistema de embarque, os sistemas de fixação e retenção e os demais componentes da adaptação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou implementador.

6.2.3. A adaptação realizada não poderá resultar em perda da garantia dos componentes originais do veículo que não tenham relação técnica direta com a modificação, cabendo à Contratada, nesse caso, assumir a garantia correspondente pelo período restante.

6.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

6.2.5. Durante o período de garantia, a manutenção corretiva decorrente de defeitos cobertos, incluindo peças, componentes e mão de obra, será realizada sem ônus para a Contratante, em concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante.

6.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante, com capacidade de atendimento na região de Chapecó/SC, para a realização das revisões preventivas, manutenções corretivas e reparos em garantia, observadas as condições e periodicidades estabelecidas pelo fabricante.

6.2.6.1. A exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada na região de Chapecó/SC justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas e tempestivas para a realização das revisões preventivas, manutenções corretivas e reparos em garantia, reduzindo o período de indisponibilidade do veículo e contribuindo para a continuidade do transporte de pacientes.

6.2.6.2. Ressalta-se que Chapecó/SC dispõe de estrutura consolidada de atendimento e manutenção automotiva, inclusive com concessionárias e oficinas autorizadas de diferentes fabricantes, demonstrando a existência de oferta regional compatível com a exigência. Assim, a condição estabelecida mostra-se relacionada à necessidade operacional da Administração e não à criação de preferência por fornecedor ou estabelecimento local.

6.2.6.3. A disponibilidade do atendimento na região também proporciona vantagem econômica à Administração, ao reduzir os custos e o tempo associados ao deslocamento do veículo para localidades mais distantes, incluindo combustível, utilização e mobilização de motoristas, desgaste e quilometragem dos veículos, pedágios eventualmente incidentes e demais despesas decorrentes do deslocamento. Além disso, reduz o período em que os veículos permanecem indisponíveis, minimizando a necessidade de remanejamento da frota ou utilização de veículos substitutos e, consequentemente, os custos operacionais decorrentes da manutenção realizada fora da região.

6.2.7. Quanto aos equipamentos de acessibilidade, a Contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, no local de guarda do veículo ou em oficina indicada, sem ônus de deslocamento para a Contratante.

6.2.8. Os reparos realizados em garantia deverão ser concluídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da entrada do veículo na assistência técnica, ressalvados os casos em que a natureza do reparo, a indisponibilidade de peças ou componentes ou a necessidade de procedimentos específicos

do fabricante inviabilizem o cumprimento do prazo, hipótese em que a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica à fiscalização, acompanhada da previsão de conclusão do serviço.

6.2.8.1. A definição de prazo para conclusão dos reparos em garantia visa limitar o período de indisponibilidade do veículo e preservar a eficiência da frota, considerando que a paralisação prolongada pode gerar custos adicionais à Administração e comprometer a execução das atividades institucionais. O prazo estabelecido admite exceções tecnicamente justificadas, especialmente quando a solução depender de peças, componentes ou procedimentos específicos do fabricante, de modo a compatibilizar a continuidade operacional com a adequada execução do reparo.

6.2.9. Em caso de defeito de fabricação ou falha técnica na adaptação ou nos equipamentos de acessibilidade durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação.

6.2.10. Caso seja necessária a remoção do veículo para oficina da Contratada ou da empresa implementadora, todos os custos com guincho ou transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais encargos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.3. SUSTENTABILIDADE

6.3.1. O veículo deverá atender aos limites de emissão de poluentes da fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e aos níveis de ruído estabelecidos pela legislação.

6.3.2. A Contratada e sua rede autorizada deverão observar a destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos gerados nas manutenções realizadas em garantia, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e das Resoluções do CONAMA aplicáveis.

6.4. DA VISTORIA

6.4.1. Não será exigida vistoria prévia, considerando a natureza do objeto (fornecimento de bens).

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostra, sem prejuízo da análise do catálogo ou ficha técnica apresentados com a proposta, da realização de diligências junto ao fabricante do veículo ou à empresa implementadora e da verificação, pela fiscalização, da conformidade do veículo com as especificações no momento da entrega.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia da contratação de que tratam os arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia do produto prevista neste Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução, por empresa implementadora regularmente homologada, dos serviços de transformação do veículo para acessibilidade (rampa, sistema de embarque, fixação da cadeira de rodas e retenção do usuário), quando esta sistemática fizer parte da cadeia normal de fornecimento do veículo adaptado.

9.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, assim entendidos:

a) o fornecimento do veículo de fábrica;

b) os opcionais de fábrica ofertados;

c) a garantia de fábrica.

9.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, devendo a Contratada apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado e a homologação da adaptação, a qual será juntada aos autos do processo.

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade da adaptação, pela compatibilidade entre o veículo e os equipamentos instalados, pelas garantias, pela regularização e certificações e pelos vícios do conjunto.

9.5. A subcontratação não criará vínculo contratual entre a Administração e o terceiro, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Considerando que o valor estimado do item supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e que o objeto, por ser indivisível, não comporta a reserva de cota de que trata o inciso III do mesmo artigo, no presente procedimento não serão aplicados os benefícios do art. 48 da referida Lei Complementar, sem prejuízo do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da mesma Lei.

11. DO REGIME E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. VIGÊNCIA

11.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da mesma Lei.

11.1.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega do objeto, e as obrigações relativas à garantia do veículo, da adaptação e dos equipamentos de acessibilidade, bem como à assistência técnica, permanecerão exigíveis durante seus respectivos prazos, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

11.1.3. Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis.

11.2. REGIME DE EXECUÇÃO

11.2.1. A execução ocorrerá na forma de fornecimento integral, em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. PENALIDADES E SANÇÕES

11.3.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a Contratada, conforme a gravidade do fato, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade.

11.3.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do veículo, na substituição de veículo recusado ou na execução de reparos em garantia, calculada sobre o valor do veículo correspondente, limitada a 10% (dez por cento).

11.3.4. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento nas hipóteses de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) nas hipóteses de inexecução total ou de recusa injustificada em entregar os veículos solicitados.

11.3.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, ou a apresentação de declaração ou documentação falsa, sujeitará o licitante à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item.

11.3.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial de eventual saldo, e sua aplicação não impede a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

11.3.7. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.8. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.4.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Contratante, por acordo entre as partes ou por decisão judicial.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de quantitativo único e definido, com contratação imediata.

12.1.3. Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto simples, usual de mercado e plenamente executável por empresa individual, não havendo necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômicas.

12.1.4. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto (fornecimento de veículos), incompatível com o modelo de atuação cooperativa, e a necessidade de responsabilidade individualizada pelo fornecimento e pela garantia.

12.1.5. O julgamento pelo menor preço não afasta a obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas, às condições de habilitação e aos critérios de aceitabilidade de preços.

12.1.6. Não será admitida proposta que exclua equipamentos ou serviços necessários à entrega da solução completa, compreendendo o veículo, a adaptação, a regularização e a entrega técnica.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. O fornecimento será realizado em entrega única, após a assinatura do contrato, a emissão da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, seguro até a entrega, transformação e equipamentos de acessibilidade, inspeções e

certificações (CAT/CSV), emplacamento, registro e primeiro licenciamento, entrega técnica, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

13.2. A proposta deverá indicar o valor unitário e total do item, a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo ofertado, a descrição da adaptação, o prazo de garantia e o prazo de entrega, acompanhada do catálogo ou da ficha técnica de que trata este Termo de Referência.

13.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

14.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e pela PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

14.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de veículos automotores em características compatíveis com o objeto do item em que o licitante participar.

14.4.2. Será admitido o somatório de atestados, não sendo exigidos número mínimo de atestados, tempo mínimo de experiência ou locais específicos de execução.

14.4.3. Os atestados deverão conter a identificação do emitente e do contratado, a descrição dos bens fornecidos e o período de execução, podendo o pregoeiro promover diligências para verificar sua autenticidade, inclusive solicitando cópia de contratos ou notas fiscais.

14.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. ACIONAMENTO – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá Autorização de Fornecimento – AF, que conterá, no mínimo:

a) identificação do órgão adquirente e do item solicitado;

b) local, data limite e responsável pelo recebimento;

c) dados para emplacamento e licenciamento em nome do órgão adquirente;

d) arte para adesivação do veículo.

15.1.2. A recusa injustificada em fornecer o veículo solicitado sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.2.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, prazo que considera o fornecimento do veículo, a instalação dos equipamentos de acessibilidade, as inspeções e a regularização da adaptação.

15.2.2. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Chapecó/SC, em dia útil e em horário de expediente, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

15.2.3. O veículo deverá ser entregue com revisão de entrega realizada, limpo, com no mínimo 1/4 (um quarto) do tanque de combustível e acompanhado da nota fiscal do veículo e da transformação, do CRLV-e com o registro da modificação, do comprovante de regularidade do chassi junto ao DETRAN, do CAT, do CCT, quando aplicável, e do CSV, do manual do proprietário, dos manuais dos equipamentos de acessibilidade e dos certificados de garantia.

15.2.4. Os custos de transporte do veículo até o local de entrega são de responsabilidade da Contratada, vedado o deslocamento por rodagem que comprometa a condição de veículo novo, salvo a quilometragem estritamente necessária.

15.2.5. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar o fato à Administração antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar o veículo em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na AF e na proposta.

16.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, seguro até a entrega, adaptação, inspeções, certificações, emplacamento, registro, primeiro licenciamento, tributos e encargos.

16.3. Realizar ou providenciar integralmente a adaptação, bem como a homologação e o registro da transformação, apresentando os respectivos certificados.

16.4. Substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas, o veículo ou componente da adaptação entregue em desconformidade com as especificações ou que apresente vício, defeito ou avaria.

16.5. Prestar a garantia e assegurar a assistência técnica do veículo e dos equipamentos de acessibilidade nos termos deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.6. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do veículo e da adaptação, ainda que não seja a fabricante ou a implementadora, responsabilizando-se pelas empresas eventualmente utilizadas para a realização da transformação.

16.7. Realizar a entrega técnica e a orientação prática aos servidores indicados, nos termos deste Termo de Referência.

16.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante durante todo o período da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

16.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

16.10. Designar preposto para representá-la durante a execução contratual, com poderes para tomar decisões relativas ao fornecimento.

16.11. Comunicar à Contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações, ou imediatamente, em caso de força maior.

16.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, ressalvada a subcontratação expressamente admitida neste Termo de Referência.

16.14. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, e no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Formalizar o contrato e emitir a nota de empenho e a Autorização de Fornecimento com as informações necessárias ao fornecimento.

17.2. Fornecer os dados necessários ao emplacamento e licenciamento do veículo em nome do órgão adquirente e a arte para adesivação.

17.3. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.

17.5. Receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.6. Proporcionar as condições para a realização da entrega técnica e indicar os servidores que dela participarão.

17.7. Realizar as revisões preventivas previstas no manual do fabricante, a fim de preservar a garantia do veículo e dos equipamentos de acessibilidade.

17.8. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

17.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.7.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.8. DO GESTOR DO CONTRATO

18.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.8.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.8.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.8.1.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.8.1.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação:

Despesa: 399 - 2. 21021. 10. 301. 104. 2.205. 0. 449000

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência preliminar do veículo e da documentação apresentada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das características técnicas do veículo, da correspondência com a proposta, do funcionamento da rampa e do sistema de embarque com antirretorno, do sistema de fixação da cadeira de rodas, dos cintos e sistemas de retenção, do acabamento da adaptação, da documentação e regularização, dos equipamentos obrigatórios e da inexistência de danos ou defeitos, mediante termo detalhado ou atesto no documento fiscal, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A Administração poderá realizar teste operacional da rampa, do sistema de embarque, dos sistemas de fixação e retenção e dos demais equipamentos antes do recebimento definitivo.

20.4. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigido ou substituído no prazo previsto neste Termo de Referência, às expensas da Contratada.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança do veículo e da adaptação, nem a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos e pela garantia do produto.

20.6. DA ENTREGA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO PRÁTICA

20.6.1. A entrega técnica deverá ser realizada pela CONTRATADA, por profissional devidamente capacitado e, quando aplicável, indicado ou autorizado pelo fabricante, no momento da entrega do veículo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

20.6.2. A entrega técnica deverá contemplar, no mínimo, demonstração prática das características e funcionalidades do veículo, sistemas de segurança, comandos e instrumentos do painel, procedimentos de manutenção preventiva e condições de garantia, bem como orientação prática sobre: a) utilização da rampa de acesso; b) procedimento de embarque e desembarque com o sistema antirretorno; c) posicionamento da cadeira de rodas; d) utilização do sistema de fixação da cadeira; e) utilização do cinto de segurança do usuário; f) cuidados básicos e manutenção preventiva dos equipamentos de acessibilidade.

20.6.3. A entrega técnica deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Chapecó/SC, em data previamente agendada.

20.6.4. A conclusão da entrega técnica deverá ser registrada mediante termo, formulário ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data da entrega, a identificação do responsável pela apresentação técnica e o registro das orientações realizadas.

20.6.5. A ausência, incompletude ou inadequação da entrega técnica poderá impedir o recebimento definitivo do veículo até que as pendências sejam integralmente sanadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A medição corresponderá ao veículo efetivamente entregue, completamente adaptado e regularizado, e recebido definitivamente, conforme o valor contratado.

21.2. A nota fiscal deverá conter a descrição do veículo (marca, modelo, versão, ano/modelo e número do chassi), a indicação da adaptação para acessibilidade e o valor contratado, não havendo pagamento separado ou antecipado relativo ao veículo, à adaptação ou aos equipamentos.

21.3. Recebida a nota fiscal, a liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante verificação dos elementos essenciais do documento e da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

21.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação, sem ônus à Contratante.

21.5. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

21.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela Contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação documental.

21.8. DO REAJUSTE DE PREÇO

21.8.1. O preço contratado poderá ser reajustado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação do INPC/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 190.733,17 (cento e noventa mil, setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), correspondente a 01 (uma) unidade do item.

22.2. METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO

22.2.1. A estimativa de preços foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável, mediante consulta a contratações públicas de objetos similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, selecionadas por maior aderência a veículo/minivan adaptado para cadeirante.

22.2.2. O valor estimado corresponde à média aritmética simples das seis referências, conforme o art. 6º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, resultando em R$ 190.733,17, nos termos do Memorial de Cálculo – Levantamento de Preços de Mercado que integra o processo.

22.2.3. Os valores identificados na pesquisa foram analisados quanto à sua pertinência, atualidade, compatibilidade com as especificações do veículo e condições de fornecimento, sendo desconsiderados, quando identificados, valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que pudessem distorcer a estimativa.

22.2.4. O detalhamento das fontes consultadas, dos preços levantados, dos critérios de seleção e exclusão, bem como dos cálculos realizados para obtenção dos valores estimados, consta da Memorial de Cálculo – Levantamento de Preços de Mercado, que integra o processo administrativo.

22.3. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E EXEQUIBILIDADE

22.3.1. Os valores unitários e totais estimados constituem os limites máximos aceitáveis para a contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.2. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

23. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

23.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores. O veículo, a adaptação, a rampa de acesso, o sistema de embarque, os sistemas de fixação e retenção e os demais equipamentos constituem solução única e funcionalmente integrada.

23.2. A contratação separada poderia gerar incompatibilidade entre os componentes, conflito de responsabilidade entre fornecedores, dificuldades relacionadas às garantias e problemas na regularização da transformação, razão pela qual o objeto será adjudicado integralmente a um único fornecedor, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Chapecó/SC, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER EBERHART
Data: 16/11/2026 09:06:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Eberhart
Consultor Administrativo